

ATA DA QUADRAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO  
ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE – CONSEMA

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dois realizou-se a Quadragésima Oitava Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA, no auditório situado à Rua Carlos Chagas, nº 55, nesta Capital, com o início às quatorze horas e trinta minutos, com a presença dos seguintes Conselheiros: **Sr. Cláudio Langone**, Presidente do CONSEMA e Secretário de Estado do Meio Ambiente; **Sra. Maria Dolores Pineda**, Representante da FEPAM; **Sr. Victor Hugo de Lazzar**, Representante, Suplente, da FIERGS; **Sr. José Lauro de Quadros**, Representante, Titular, da FARSUL; **Sr. Fernando Petersen Júnior**, Representante, Suplente, da Sociedade de Engenharia do RS; **Sr. Florivaldo Pereira Damasceno**, Representante do Secretário da Justiça e Segurança; **Sr. Marcelo Miele**, Representante do Secretário da Agricultura e Abastecimento; **Sr. Flávio Lewgoy**, Representante, Titular, da AGAPAN; **Sr. Mauro André Kern** e **Sr. Julian Mauhs**, Representantes, Titular e Suplente, do Movimento Roessler; **Sr. Sérgio L. de Carvalho Leite**, Representante, Titular, da Instituição Universitária Pública; **Sra. Kathia Vasconcellos Monteiro**, Representante, Suplente, do Núcleo Amigos da Terra/Brasil; **Sr. Eberson José T. Silveira**, Representante da Secretária da Energia, Minas e Comunicações; **Sr. Roberto Carlos Alves**, Representante, Suplente, dos Comitês de Bacias Hidrográficas; **Sr. João Grando**, Representante, Suplente, da Instituição Universitária Privada; **Sra. Marta Marchiori Dias**, Representante do Secretário do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais; **Sr. Renzo Bassanetti**, Representante, Suplente, do DEFAP; **Sr. Paulino Olivo Donatti**, Representante, Titular, da FETAG e **Sra. Cimara Machado**, Representante, Titular, do Centro de Estudos Ambientais. Participaram também o Sr. Darci B. Campani, da ABES-RS; Sra. Renata da F. Paixão, Sr. Armênio Santos, da FAMURS e Sr. Geraldo Portanova Leal, do Comitê Bacia Hidrográfica do Rio Caí. **Sr. Presidente:** Estamos bastante atrasados, trinta e cinco minutos. Vamos apresentar, em primeiro lugar, as comunicações, depois apreciar as Atas anteriores e a Ordem do Dia. **Comunicações:** A Conselheira Elisabete Zanin, da Instituição Universitária Privada, justifica a ausência em razão de estar acompanhando uma comissão de professores da Universidade Federal de São Carlos, que estará realizando exames de qualificação do Doutorado em Ecologia; Ofício da Câmara Técnica de Educação Ambiental, encaminhado pela presidente da Câmara: “Solicitamos, através do presente, que seja enviada a essa Câmara Técnica Permanente de Educação Ambiental a agenda de reuniões do CONSEMA e, se possível, as pautas previstas para que possamos acompanhar as temáticas discutidas e debatê-las internamente na Câmara Técnica. Informamos a Vossa Senhoria que esta Câmara Técnica vem se reunindo regularmente desde sua instalação, constituindo-se em um importante fórum de discussão das questões técnicas e políticas relacionadas à educação ambiental, principalmente por reunir representantes do governo do Estado e da Sociedade Civil que possui reconhecida experiência na área. Manifestamos à Vossa Senhoria nosso interesse em acompanhar ativamente, junto ao Executivo Estadual, o processo de elaboração do Decreto de Regulamentação da Política Estadual de Educação Ambiental, Lei 11.730, de janeiro de 2002, conforme decisão da última reunião da Câmara Técnica realizada no dia sete do corrente mês. Assim sugerimos a inclusão da Política Estadual e Política Ambiental como tema de pauta de uma das próximas reuniões do Conselho, para que os Conselheiros tomem ciência do assunto e a Câmara possa desempenhar sua função de assessoramento técnico, no encaminhamento das questões pertinentes à educação ambiental visando garantir sua eficácia na construção de um Rio Grande do Sul de uma sociedade democrática regida por princípios ecológicos e justiça social.” Assinado pela Dra. Ellen Regina Mayhé Nunes, Presidente da Câmara Permanente de Educação Ambiental. Ofício da Câmara Técnica de Gestão Compartilhada Estado Município. Vamos ler o documento, e vamos apreciar na seqüência, no ponto Câmaras Técnicas. “Venho por meio deste solicitar sua atenção para o que segue. 1) Os assuntos pautados nas reuniões da Câmara Técnica de Gestão Compartilhada tem sido prejudicados em diversos momentos principalmente devido à falta de quorum. 2) As sucessivas faltas de certas entidades tem comprometido a análise dos diversos processos de municipalização da gestão ambiental. 3) Na última reunião a Câmara Técnica recebeu a visita de dois prefeitos de Municípios com seus processos em análise sendo que não foi possível a avaliação dos mesmos por falta de comparecimento dos representantes das entidades faltosas frustrando aquele Chefe do Executivo bem como dos membros das entidades presentes. 4) A problemática se revela por demais preocupante uma vez que muitos representantes realizam grandes deslocamentos gerando prejuízos de todo tipo. Assim viemos manifestar nossa total desaprovação pela permanência de entidades que sucessivamente não tem freqüentado as reuniões nem contribuído com debate e aperfeiçoamento da gestão ambiental do Estado, muito menos assumindo o compromisso quando da manifestação por compor as Câmaras Técnicas do CONSEMA no total descumprimento do regimento deste Conselho. Solicitamos que o presente documento seja incluído na pauta da reunião ordinária do CONSEMA, definindo que procedimentos serão adotados frente à questão uma vez que compromete o processo de consolidação da gestão ambiental compartilhada. Sugerimos o cumprimento do regimento do CONSEMA para essa questão”. Assina o Presidente da Câmara Técnica de Gestão Compartilhada,

58 Dr. Jackson Muller. Esse assunto então entra na pauta de Câmaras Técnicas; Ofício encaminhado pelo presidente  
59 da FAMURS, que manifesta seu descontentamento com a morosidade na deliberação das ações referentes à  
60 descentralização ambiental na Câmara Técnica de Gestão Compartilhada, tendo em vista que nas últimas  
61 reuniões realizadas nada foi deliberado por falta de quorum . “Para exemplificar, é importante salientar que  
62 ontem, 17/10, houve reunião em que vários Prefeitos Municipais compareceram, sendo alguns pela segunda vez,  
63 e novamente nada foi deliberado. Por este motivo, esta FAMURS solicita que o CONSEMA determine a  
64 substituição das entidades faltantes nos termos da lei. Salientamos também que fomos informados por nossa  
65 representação que a Câmara Técnica, na reunião de 17/10, mesmo sem quorum determinou o encaminhamento ao  
66 Plenário do CONSEMA os processos de habilitação dos seguintes Municípios: Teotônia, Esmeralda,  
67 Horizontina, Agudo, Santana do Livramento, Canela, Poço das Antas e Vestfália. Esperamos o deferimento  
68 desses na reunião de hoje, 18/10.”Assina Paulo Ziulkoski, Presidente da FAMURS. Esse assunto também entrará  
69 na definição da ordem do dia; Ofício da ALGA, pedirei a compreensão de todos para anexarmos diretamente à  
70 pauta. A ALGA está falando de sua intensa participação na 9ª Semana Interamericana da Água, com muitas  
71 atividades na região de Caxias e justificando a ausência desta reunião em função das atividades de encerramento  
72 da referida semana. Assinada pelo seu Presidente, Geraldo Suzin; O Sr. Cláudio Libermann, representante do  
73 IBAMA, comunica que não participará desta reunião por se encontrar em viagem ao interior do Estado.  
74 Passaremos à apreciação da Ordem do Dia: **1. Aprovação da Ata da 46ª reunião ordinária do CONSEMA; 2.**  
75 **Regulamentação do artigo 118, inciso 3, que dispõe sobre os recursos à penalidades administrativas; 3.**  
76 **Avaliação das Câmaras Técnicas do CONSEMA.** Essa foi a pauta enviada na convocação e posteriormente  
77 tivemos manifestação por parte da Câmara Técnica de Gestão Compartilhada sugerindo a inclusão na pauta dos  
78 processos de habilitação de oito Municípios: **Agudo, Poço das Antas, Teotônia, Santana do Livramento,**  
79 **Canela, Esmeralda, Horizontina e Vestfália.** A Câmara reuniu-se, não teve quorum para deliberar e, face aos  
80 problemas já apresentados nos dois ofícios, a parte da Câmara que esteve presente na reunião deliberou por  
81 trazer o assunto diretamente ao CONSEMA propondo que o Pleno do CONSEMA aprecie o assunto,  
82 independentemente da falta de quorum na reunião da Câmara Técnica. Temos a proposta da Câmara de Gestão  
83 Compartilhada de inclusão desse ponto. Os pareceres foram escritos mas não estão referendados pelo Pleno da  
84 Câmara Técnica em função da ausência de quorum. Consulto aos Conselheiros, se há alguma discordância de  
85 incluir este assunto da habilitação na pauta de hoje? Existe um parecer dos que estavam presentes na reunião  
86 consensual. **Sr. José Lauro de Quadros:** Eu proponho que nós referendemos o parecer dos que estavam  
87 presentes, já que não tivemos quantidade na reunião referente a quorum, mas tivemos qualidade dos que estavam  
88 interessados. Eu proponho que nós referendemos o parecer dos que estavam presentes. **Sr. Presidente:** Recolho  
89 então um posicionamento favorável à inclusão desse assunto na pauta, nossa sugestão era de que esse assunto  
90 fosse o terceiro item da pauta, antes da avaliação das Câmaras Técnicas, uma vez que os processos de habilitação  
91 tem sido apresentados e deliberadas de maneira bastante rápida no Conselho. Passamos ao primeiro ponto da  
92 pauta: **1 - Apreciação da Ata da 46ª reunião ordinária.** Pediria à Dr. Dolores que conduza este processo. **Sra.**  
93 **Maria Dolores Pimeda:** Alguma correção à Ata? **Sr. Darci Campani:** Essa Ata foi enviada pelo Correio? **Sra.**  
94 **Maria Dolores Pimeda:** Esta Ata foi enviada para a reunião passada, então já faz algum tempo que foi enviada  
95 aos Conselheiros. O senhor não recebeu? Não tem cópia da Ata? **Sr. Darci Campani:** Até posso ter recebido,  
96 mas nem sempre temos condições de consultar. **Sra. Maria Dolores Pimeda:** Gostaria de ter acesso a ela agora?  
97 **Sr. Darci Campani:** Se fosse possível. **Sra. Maria Dolores Pimeda:** Mais algum Conselheiro tem alguma  
98 observação sobre a Ata? A data foi dia dezenove de julho. Para lembrá-los, foi uma reunião onde se tratou da  
99 relação entre o Sistema de Proteção Ambiental e o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Estamos  
100 recebendo o relato de que foi colocada em discussão na última reunião ordinária e houve uma solicitação da  
101 ALGA de que não se aprovasse a reunião porque não haviam recebido a tempo. Não recebemos nenhuma  
102 comunicação a respeito da Ata. **Sr. José Lauro de Quadros:** Posso fazer uma proposta? Pedindo desculpa aos  
103 Conselheiros, faz muito tempo, já não me lembro. Eu devo ter lido, mas não poderíamos deixar para o final a  
104 votação? Para que, durante a reunião, aqueles que quiserem dar uma olhada. **Sra. Maria Dolores Pimeda:**  
105 Alguém mais precisa de cópia da Ata? Todos tem? Passaremos então ao segundo item da reunião de hoje, que é  
106 **2 - A discussão da Regulamentação do Artigo 118, inciso 3º, da Lei Estadual 11.520, do Código Estadual**  
107 **do Meio Ambiente.** **Dr. Armênio Santos:** Boa tarde, senhoras e senhores, é uma satisfação estar nesta reunião e  
108 poder dar encaminhamento a mais um trabalho encaminhado pela Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos. Eu  
109 gostaria de saudar também os representantes da Câmara que me acompanham aqui hoje, Dr. Gustavo, Presidente  
110 da Câmara, e Dr. Nicássio, representante da Secretaria de Coordenação e Planejamento, que trabalhou comigo na  
111 elaboração do relatório da regulamentação desse artigo 118 inciso 3º do Código Estadual do Meio Ambiente.  
112 Antes de fazer uma leitura rápida deste relatório, eu gostaria de salientar aos senhores que este relatório é fruto  
113 de uma participação efetiva de todas as entidades que compõem a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos. Quero  
114 dizer aos senhores que nós temos tido uma participação muito efetiva das entidades que compõem aquela  
115 Câmara, é uma das Câmaras que tem maior índice de quorum e que tem um dos maiores números de reuniões

116 elaboradas. Nosso trabalho tem sido muito profícuo, e as demandas tem sido muito grande. É uma satisfação a  
117 mim integrar esta Câmara e dizer que este relatório foi um trabalho efetivo de todos as entidades que compõem  
118 aquela Câmara durante um ano. Passamos um ano discutindo a regulamentação deste artigo e já estamos  
119 discutindo outros, já temos mais dois artigos regulamentados, propostas de regulamentação, estamos travando  
120 agora a discussão da regulamentação do artigo 69, que coube-me a relatoria, pela FAMURS, e nós estamos  
121 dando este encaminhamento no Conselho de Dirigentes Municipais do Meio Ambiente. Logo tenhamos o  
122 trabalho pronto vamos encaminhar também aos senhores na mesmo sistemática. Passamos ao relatório: “Sr.  
123 Presidente e demais membros da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos do CONSEMA, na  
124 qualidade de membros representantes da FAMURS e da Secretaria da Coordenação e Planejamento, viemos  
125 apresentar o relatório referente à proposta de regulamentação do Código Estadual do Meio Ambiente, Lei  
126 11.520, de 03 de agosto de 2000, especificamente no seu artigo 118, inciso III, fundamentando-nos na legislação  
127 pertinente ao assunto posto e relativo aos casos especiais de cabimento e admissibilidade de recursos  
128 administrativos, em última instância, ao órgão deliberativo, normativo e superior do Sistema Estadual de  
129 Proteção Ambiental - SISEPRA (conforme Lei 10.330, de 27 de dezembro de 1994, art. 5º, inc. I), isto é, ao  
130 Conselho Estadual de Meio Ambiente, CONSEMA, fazendo relevância aos princípios e às garantias  
131 constitucionais, visando acertado regulamento da matéria, ora objeto de análise, relato e revisão. A seguir, em  
132 tópicos específicos, definiremos os caracteres imprescindíveis e que servem ao relatório e se referem à Minuta de  
133 Resolução aprovada por esta Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos do CONSEMA os quais dizem  
134 respeito: (1) ao objeto de regulamento do CONSEMA; (2) aos critérios adotados e norteadores das disposições  
135 regulamentares; (3) a proposta de regulamento referenciada à informações e dados influentes, recomendações da  
136 relatoria e a posição revisional; (4) as proposições e alterações vislumbradas para, ao final, apresentarmos (5) as  
137 ponderações que entendemos pertinentes e conclusões alcançadas. 1) Das disposições do Conselho Estadual de  
138 Meio Ambiente. O Código Estadual do Meio Ambiente - CEMA, Lei 11.520, de 3 de agosto de 2000, no seu  
139 artigo 118, em especial no seu inciso 3, dispõe: Artigo 118. O atuado por infração ambiental poderá: Inciso 3º:  
140 Recorrer em última instância ao CONSEMA, em casos especiais, por este disciplinados. Parágrafo Único: As  
141 defesas e os recursos interpostos nas decisões não terão efeito suspensivo, exceto nas penalidades dispostas nos  
142 incisos 2, 3, 5 e 8 do artigo. 2) Dos critérios adotados. 2.1) Do Recurso ao CONSEMA. Dos critérios. Para  
143 elencar os casos especiais, objeto da regulamentação exigida pelo legislador, foram adotados critérios com vista  
144 a garantir a qualidade do ato administrativo e a eficiência desta instância, que objetiva a proteção, conservação,  
145 preservação e recuperação do meio ambiente. Dos princípios constitucionais. O que norteia a especificação de  
146 casos especiais à admissibilidade de recurso administrativo interposto pelo atuado em última instância ao  
147 CONSEMA, em face de julgamento da autoridade máxima do órgão ambiental sobre auto de infração ambiental,  
148 são os princípios constitucionais: garantidores tanto do direito público ambiental, de proteção, conservação,  
149 preservação e recuperação ; quanto do direito subjetivo do atuado ou do interesse privado; da legalidade, do  
150 devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Tais norteadores foram decisivos para que se  
151 elencassem os casos especiais – objeto de regulamento pelo CONSEMA, sempre no intuito de não cercear a  
152 defesa ou de não privilegiar atuados em função da proporção ou extensão do dano causado pela infração  
153 ambiental ou em face de parâmetros e do tamanho do empreendimento ou da atividade danosa; mas tomando por  
154 base os critérios processuais autorizadores da admissibilidade de recurso à instância superior, para a reforma de  
155 decisão administrativa que tenha omitido ponto argüido na defesa, ou com interpretação divergente daquela do  
156 CONSEMA, ou ainda, que apresente orientação diversa de manifestação do órgão ambiental em caso  
157 semelhante; sempre para garantir a eficiência e adequação do ato administrativo da atuação. Do caráter do  
158 CONSEMA. O cabimento do recurso em última instância, nos casos especiais exigidos pelo legislador (da Lei nº  
159 11.520/2000, art. 118, inc. III) e dependentes de especificação pelo CONSEMA, tem consonância ao papel e  
160 competência deste órgão superior, normativo e deliberativo do SISEPRA, conforme Lei nº 10.330/94, art. 5º, inc.  
161 I. 2.2) Procedimento de Admissão. O processo de aplicação de sanções administrativas em face de infrações  
162 cometidas contra o meio ambiente é instalado no órgão ambiental, contendo as fases de defesa, relativa ao Auto  
163 de Infração Ambiental, e de recurso do seu julgamento, cuja decisão deste, pode ainda, ser revista pelo  
164 CONSEMA, em última instância, sendo também na alçada do órgão ambiental a verificação de admissibilidade,  
165 conforme os casos especiais a serem regulamentados. 2.3) Da revisão de ofício. O órgão ambiental envolvido  
166 com o Auto de Infração, recebendo recurso dirigido ao CONSEMA, ao verificar o caso especial respectivo e  
167 autorizador da sua admissibilidade, tem a oportunidade de revisar, de ofício, sua decisão sobre o julgamento do  
168 auto de infração. Assim o fazendo, será notificado o recorrente quanto à admissibilidade e, por ventura, quanto à  
169 reforma da decisão da instância inicial. 2.4) Do Recurso e do Agravo. Ciente o atuado quanto à  
170 inadmissibilidade do recurso ou quanto à revisão da decisão da primeira instância administrativa, pode ele, o  
171 recorrente, mesmo assim, caso não se dê por satisfeito, apresentar Agravo à Câmara Espacial de Recursos do  
172 CONSEMA. 2.5) Da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos. Compete às Câmaras Técnicas,  
173 conforme Regimento Interno do CONSEMA, em seu artigo 19, nos seus incisos, “dar parecer sobre as

174 proposições e demais assuntos a elas distribuídos; elaborar e apresentar ao Plenário proposições ligadas a sua  
175 área de atuação.” Portanto, quanto aos casos omissos relativos aos aspectos jurídico-administrativo-processuais,  
176 entendemos pela pertinência da manifestação pela Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos do  
177 CONSEMA, pela sua competência específica. 3) Da proposta de regulamentação. 3.1) Da minuta de Resolução  
178 do CONSEMA – aprovada pela CTPAJ. A CTPAJ, na sua área de competência, tendo em vista a demanda do  
179 Plenário do CONSEMA, e em face dos dispositivos do CEMA – Código Estadual do Meio Ambiente, aprovou  
180 proposta de regulamento do art. 118, inc. III, através da minuta de Resolução do CONSEMA (Anexo – doc. 1).  
181 3.2) Dos dados estatísticos. Quantidade de processos da atuação – infração ambiental. Em estimativa da  
182 quantidade de processos de atuação promovidas pelos órgão ambientais (Junta Superior de Julgamento de  
183 Recursos e FEPAM), referimos o montante de 350 (trezentos e cinquenta) processos/mês. Número de  
184 julgamentos dos órgãos ambientais – defesas e recursos. Sobre o número de procedimentos em fase de defesa e  
185 recursal, estimamos que ele equivale à 200 (duzentos) expedientes/mês nos órgãos ambientais (Junta Superior de  
186 Julgamento de Recursos e FEPAM). 3.3) Dos procedimentos vislumbrados. Quantidade de recursos ao  
187 CONSEMA. Após a expedição da Resolução regulamentadora dos casos especiais de recurso em última instância  
188 ao CONSEMA, depreendemos que os autuados, paulatinamente, conforme as hipóteses de admissibilidade, farão  
189 uso desse remédio jurídico, repercutindo na necessidade de estruturação adequada pelo órgão superior de decisão  
190 administrativo-ambiental. Da Criação de Câmara Especial de Recursos do CONSEMA. De acordo com o volume  
191 de processos em fase recursal ao CONSEMA, sugerimos, desde já, a instituição de uma Câmara Especial de  
192 Recursos do CONSEMA, por ato próprio do mesmo. Esta sugestão dá-se em virtude de fatores característicos,  
193 tais como: a atual estrutura do CONSEMA; a quantidade de processos administrativos que presumimos advirá  
194 com o uso de recurso em última instância; a importância e a especialidade da matéria, que exigirá capacidade  
195 técnico-jurídico bastante à decisão e julgamento exigido do CONSEMA, suporte este que acreditamos seja  
196 melhor dado por câmara especial em matéria recursal e com composição multidisciplinar. Salientamos que tal  
197 Câmara necessitará de estrutura de apoio administrativo específico, levando-se em conta os fatores acima  
198 elencados e os controles que advirão das rotinas. Inclusive os recursos para a sustentação destas novas atividades  
199 poderão ser provenientes do FUNDFLOR e do FEMA, conforme as demandas geradas em cada área, se assim  
200 restar proposto pelo CONSEMA, nos termos do art. 5º, VI do Regulamento do FEMA e art. 49, parágrafo único  
201 da Lei Estadual 9.519/94.”Aqui, senhores, permitam-me fazer um comentário. Estamos fazendo uma sugestão  
202 por basicamente dois fatores: Primeiro, que as Câmaras Técnicas, tais como estão instituídas no regulamento do  
203 Conselho, não tem atribuição de julgamento, tem sim atribuição de orientação e assessoria de pareceres ao  
204 Plenário do CONSEMA. Da mesma forma as Câmaras Técnicas, tal como estão estruturadas, em face da  
205 demanda que seguramente advirá, nós da câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, além de não termos atribuição  
206 instituída, não teremos estrutura suficiente para fazer o julgamento deste grande número de recursos. A  
207 proposição de uma composição multidisciplinar dá-se pelo fato de que não basta a julgamento destas questões  
208 única e exclusivamente conhecimento jurídico, é necessário que se tenha conhecimentos técnicos específicos da  
209 área para que possamos lançar mão de pareceres adequados para orientar a decisão jurídica que deverá ser  
210 tomada. Com relação à questão do recurso de ofício, estamos fazendo com que quem decida com relação à  
211 questão da admissibilidade do recurso seja o próprio órgão julgador de segundo grau, no caso o órgão ambiental,  
212 fazendo com que este órgão ambiental tenha possibilidade de, ao receber o recurso, revisar a sua posição de  
213 ofício, modificá-la, sem que haja necessidade de que este recurso suba ao CONSEMA se assim o recorrente se  
214 der por satisfeito, mas também estamos abrindo uma possibilidade de agravo caso o recurso chegue ao órgão  
215 ambiental e seja delegado ao órgão ambiental para se garantir a possibilidade da ampla defesa do contraditório.  
216 Então, neste caso, o CONSEMA julgará ou delegará à Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos se esse recurso  
217 deverá ou não subir ao Plenário do CONSEMA através de agravo. Prosseguindo então: “4) Das proposições e  
218 das alterações futuras. 4.1) Da proposta de Resolução. A proposta de Resolução do CONSEMA, para  
219 regulamentação do art. 118, inc. III, do CEMA, pela forma apresentada, prescinde de qualquer alteração legal  
220 posterior ou proposição de lei para sua efetivação. 4.2) Alteração do RI – CONSEMA. Ademais, se instituída a  
221 Câmara em referência, entendemos pertinente e indicamos desde já a necessidade de alteração do Regimento  
222 Interno do CONSEMA, mediante Resolução específica, para constar na estrutura deste órgão a Câmara especial  
223 instituída. 5) Das Disposições Finais. Sendo este o Relatório a ser oferecido a essa Câmara Técnica Permanente  
224 de Assuntos Jurídicos, por fim, sugerimos o encaminhamento à manifestação e deliberação do CONSEMA da  
225 Minuta de Resolução, com vista à efetivação das disposições legais vigentes e das regulamentações ora propostas  
226 sobre a matéria em tela, qual seja, a especificação de casos e a normatização dos procedimentos relativos ao  
227 recurso em última instância ao CONSEMA.” Assinamos, este que vos fala, pela FAMURS, e Dr. Nicássio, pela  
228 Secretaria de Coordenação e Planejamento. Este relatório foi aprovado na Câmara Técnica Permanente de  
229 Assuntos Jurídicos. “Da Minuta de Resolução proposta: Regulamenta o artigo 118, inciso III, da Lei nº 11.520,  
230 de 03 de agosto de 2000 – Código Estadual do Meio Ambiente, dispendo sobre o recurso administrativo ao  
231 Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA. O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no

232 uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994, resolve: Art. 1º.  
233 Caberá recurso em última instância ao Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no prazo de vinte  
234 dias, contra decisão proferida pela autoridade máxima do órgão ambiental, relativa a recurso de auto de infração,  
235 que: I – tenha omitido ponto argüido na defesa; II – tenha conferido à legislação vigente interpretação diversa  
236 daquela sustentada pelo CONSEMA; III – apresente orientação diversa daquela manifestada em julgamento  
237 realizado pelo órgão ambiental em caso semelhante.” Aqui, não levamos em consideração, nem o valor das  
238 multas apresentadas, nem a extensão do dano causado, porque estaríamos aí cerceando o acesso à defesa, porque  
239 estaríamos privilegiando os grandes infratores, de maneira a fazer com que todos tenham equidade no acesso ao  
240 contraditório e à ampla defesa. Buscamos aspectos processuais para que pudéssemos fazer este julgamento da  
241 possibilidade de admissibilidade deste recurso à instância superior procurando, de certa forma, filtrar o grande  
242 volume de trabalho que seguramente advirá, fazendo só em casos considerados especialíssimos, que tenham  
243 efetivamente cerceado a defesa , o contraditório, portanto. Um ponto que não é argüido na defesa que foi  
244 apresentada na norma ambiental, tem o direito de subir para que seja apreciado pelo órgão máximo, uma  
245 interpretação diversa daquela que vai se formar ao longo do tempo como jurisprudência em casos semelhantes.  
246 Não há como se fazer uma interpretação em casos análogos, um diferente do outro, tem de se manter uma  
247 determinada coerência, esta é uma outra situação que estamos admitindo, também aquela com orientação diversa  
248 manifestada em julgamento realizado pelo órgão ambiental, para que também mantenha uma linha retilínea de  
249 julgamentos, fazendo julgamentos em casos análogos no mesmo sentido, para que não haja privilégio de A ou de  
250 B. São estes os casos que nós apresentamos, esperamos vê-los atendidos. “Art. 2º: A verificação da  
251 admissibilidade do Recurso ao CONSEMA, na forma do artigo anterior, caberá ao órgão ambiental recorrido .§  
252 1º. Admitido o Recurso, segundo hipótese elencada no artigo 1º desta Resolução, o órgão ambiental recorrido  
253 poderá, de ofício, reformar a decisão atacada. § 2º. Sobre a admissibilidade do Recurso ou quanto à reforma da  
254 decisão recorrida, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o recorrente poderá interpor Agravo a Câmara Especial  
255 de Recurso do CONSEMA.” Vejam, Senhores, que na Câmara de Recursos teremos de ter inclusive uma  
256 estrutura de aferição desses prazos, para saber se restou ou não precluído o prazo de apresentação desses  
257 recursos, tanto do agravo quanto do recurso especial. “Art. 3º: O Recurso disciplinado nesta Resolução será  
258 julgado pelo Plenário do CONSEMA. Art. 4º: Os prazos previstos nesta Resolução contam-se a partir da data da  
259 notificação relativa ao ato recorrido.” Então teremos de notificar o ato recorrido, para que possa contar o prazo,  
260 para a interposição ou do Recurso ou do próprio Agravo, tendo também este acompanhamento processual. “Art.  
261 5º: Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário do CONSEMA, após manifestação de sua Câmara Técnica  
262 Permanente de Assuntos Jurídicos.” Para que a Câmara já possa orientar e que a situação já venha relatada para o  
263 Plenário e os Senhores não necessitem perder tanto tempo na avaliação dessas questões. “Art. 6º: Esta Resolução  
264 entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.” Assinam o Secretário Estadual  
265 do Meio Ambiente e o Diretor Presidente da FEPAM. Era esse o relatório, Sr. Presidente. **Sra. Maria Dolores**  
266 **Pimeda:** Os Conselheiro desejam se manifestar? Algum esclarecimento? **Sr. Flavio Lewgoy:** Prezada Sra.  
267 Dolores, eu devo dizer que sou da área científica, da área genética, ambiental, enfim. A área jurídica,  
268 positivamente, não é o meu terreno, e confesso minha ignorância. Preocupam-me algumas coisas que devo dizer,  
269 com todo o imenso respeito que sempre tenho pelo trabalho continuado, bem feito como é esse trabalho, mas o  
270 mesmo se pode dizer das nossas leis, da competência dos nossos juizes. Há uma situação de acúmulo de  
271 processos que, aliás, foram relatados aqui. Tenho certeza que este Relatório, esta Minuta, foram encaminhadas  
272 com a finalidade, exatamente, agilizar, de evitar este acúmulo e de dar a mais breve solução a todas estas  
273 questões de infração, de falta de cumprimento. Agora, queria perguntar, me perdoem a ignorância, mas não posso  
274 deixar de perguntar pois a função do Conselheiro é esta mesma, se com estas providências, no entender dos  
275 relatores, que pertence à Câmara dos Assuntos Jurídicos do CONSEMA, se prevê uma agilização desse tipo de  
276 processo? Nós estamos tratando do meio ambiente, da natureza, e a natureza não espera. Por outro lado é preciso  
277 preservar o direito constitucional das pessoas, sei que é difícil, mas tem de haver uma conciliação entre as duas  
278 coisas. Na justiça comum, tanto civil quanto criminal, o que se vê é um acúmulo assombroso de processos.  
279 Temos, como um dos objetivos do Conselho, a Municipalização da Gestão Ambiental, que ainda está em fase de  
280 andamento. Muito desses processos não teriam como destino o âmbito da esfera dos Municípios ao passo que  
281 este Conselho seria uma espécie de Tribunal Superior, até porque se instituíram na justiça comum julgados de  
282 pequenas causas, onde as coisas são resolvidas em questão de dias. O que me preocupa é uma preocupação  
283 advinda do meu desconhecimento de questões jurídicas e peço então esclarecimento sobre isso. **Sr. Armênio**  
284 **Santos:** São duas coisas, e me permitirei socorrer dos colegas que estão presentes na Câmara. Primeiro, com  
285 relação à questão do desafogamento, não vejo que a instauração desta Câmara vá ocasionar um desafogamento  
286 na instância anterior, porque terá de passar pela instância anterior. A instância que estamos regulamentando, é  
287 uma instância superior, em casos especiais, que estamos regulamentando porque está previsto na lei que tem de  
288 regulamentar. No Código Estadual do Meio Ambiente está previsto, portanto temos de fazer a regulamentação.  
289 Por isso estamos fazendo a regulamentação, para garantir a ampla defesa, garantir o contraditório de uma

290 instância superior, até porque o órgão ambiental, e não vai aqui nenhuma crítica a ninguém, é um órgão  
291 monocrático, independentemente de quem esteja lá, será uma decisão monocrática. O que quis o Código  
292 Estadual? Fazer com que este recurso subisse a uma instância colegiada, superior, que pudesse tratar destes casos  
293 especiais. Com relação à questão dos Municípios, temos sistemas legais que estão previstos. O Município terá a  
294 possibilidade os recursos daquelas multas que são empregadas pelos seus órgãos, mas aquelas que são  
295 empregadas pelo órgão ambiental estadual, não tem como o Município julgar, e vice-versa, o órgão estadual  
296 julgar aquelas que são impostas pelos Municípios. **Sr. Gustavo Trindade:** Só para referir o que o Armênio, e  
297 para tentar esclarecer um pouco o professor Lewgoy, todos os autos de infração lavrados pela União, no caso o  
298 IBAMA, tem uma premitação na esfera federal. É o órgão federal, no caso o CONAMA, que julga estes autos de  
299 infração em última instância. Os autos lavrados pelos Municípios tem toda uma premitação na esfera municipal  
300 podendo, dependendo da legislação municipal, os Conselhos Municipais se manifestarem em última instância. O  
301 que fizemos durante esse ano foi uma busca de tentar filtrar ao máximo as possibilidades de ingresso de recursos  
302 ao CONSEMA Não podíamos criar um terceiro recurso, que é um recurso especial criado por lei, ou não  
303 poderíamos regulamentar esse recurso admitindo que toda e qualquer infração ambiental fosse possível a entrada  
304 desse terceiro recurso. No início, eu defendia que só as grandes infrações ambientais deveriam ter direito a um  
305 recurso ao CONSEMA, depois das discussões sobre o que é mais grave, uma multa que um pequeno agricultor  
306 sofre de Mil Reis ou uma multa de Cem Mil Reais que sofre uma grande empresa, e para evitar critérios que  
307 possam ser subjetivos se buscou critérios objetivos, critérios formais para tentar filtrar ao máximo esses recursos  
308 garantindo esse direito que o Código Estadual do Meio Ambiente dá de recorrer. Houve, professor, uma busca de  
309 tentar filtrar com critérios formais e não critérios que digam respeito à subjetividade das partes. **Sr. Fernando  
310 Petersen Júnior:** Primeiro quero me congratular com o trabalho que está sendo apresentado, que me parece de  
311 muita consistência. Eu, embora tenha formação na área de Engenharia, trabalho com o pessoal da área jurídica há  
312 vinte e um anos, poucos colegas da área técnica tem a oportunidade, eu convivo diariamente com isso. Pareceu-  
313 me bastante interessante, especialmente essa questão que foi comentada de não fazer diferenciação em relação à  
314 possibilidade de acesso à recursos como os demais casos especiais que estão listados, assim como também o  
315 conagraamento da área técnica para decisão jurídica na medida em que, por ser uma questão ambiental  
316 multidisciplinar, me parece que não teria condições realmente de frutificar e ter êxito. Por mais que vocês se  
317 aplicassem na área jurídica sem que na área técnica, nas diversas profissões, pudesse qualificar essa resolução.  
318 Do mesmo modo, na medida em que estão sendo criados critérios, estabelecido condições para a discussão e para  
319 a contrariedade bastante claros, isso com certeza só pode significar êxito no processo e disciplinamento a curto  
320 prazo, muito mais eficiente do que ocorreria se nós não tivéssemos cumprindo estas etapas que me parece que a  
321 Comissão Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos contemplou. Pode até ser não ser um trabalho pronto,  
322 concluído, ou melhor, mas me parece um avanço significativo e, como digo, congratulo com o trabalho que foi  
323 apresentado. **Sra. Maria Dolores Pineda:** Mais alguma manifestação? **(Conselheiro não se identificou)** Eu  
324 gostaria de um esclarecimento sobre o Artigo 2º da Resolução do CONSEMA, onde diz assim: “A verificação da  
325 admissibilidade do recurso ao CONSEMA na forma do artigo anterior caberá ao órgão ambiental recorrido.”  
326 Parece-me que a inclusão desse artigo foi exatamente para filtrar os recursos ao CONSEMA, de selecionar  
327 alguns recursos, mas sob o ponto de vista talvez jurídico, como que uma das partes envolvidas poderá opinar  
328 sobre a admissibilidade ou não do recurso em relação a si próprio? **Sr. Armênio Santos:** Veja, Conselheiro, essa  
329 é uma situação que existe em juízo na justiça comum. Quando se interpõe um agravo, quando se interpõe um  
330 recurso ao Tribunal, o juiz tem o direito de se retratar da sua decisão. Às vezes passam questões que são  
331 flagrantes, então o que procuramos fazer? A interposição do recurso se dá no órgão recorrido, para que ele possa  
332 ter oportunidade de verificar se não houve um erro efetivamente ou reconhecer de ofício. Se ele reconhecer de  
333 ofício já nem sobe, agora, se ele não reconhecer e delegar, para isso tem o remédio do agravo., porque daí se faz  
334 o agravo e o agravo sobe ao órgão superior para que o órgão superior julgue a admissibilidade do recurso. Veja  
335 que o órgão ambiental recorrido está tendo uma oportunidade de fazer essa modificação da sua decisão. Se não o  
336 fizer, e o recorrente não se der por satisfeito, ainda sim tem a oportunidade de interpor um agravo e quem julgará  
337 então a admissibilidade é o órgão superior, e ele não será cerçado na sua defesa. É a oportunidade de retratação,  
338 que existe inclusive na justiça comum. **(Conselheiro não se identificou)** E o prazo de 48 horas não é muito  
339 exíguo, especialmente quando a parte recorrente é uma parte, vamos dizer, mais humilde e pouca atente a esta  
340 questão de prazos? **Sr. Armênio Santos:** Normalmente, quando os recursos entram, eles tem advogados no  
341 órgão ambiental. Ele será notificado. Hoje se admite, inclusive, reposição de recurso via fax, não há nenhum  
342 problema. Por outro lado, esses prazos são justamente para dar uma aceleração maior. Agora vejam que o prazo  
343 de interposição do recurso é de vinte dias. Quer dizer, na medida em que ele interpõe o recurso ele já estará  
344 acompanhando se este recurso vai ou não ser admitido, por isso que estamos prevendo que o prazo conta da  
345 notificação. Na medida em que for notificado, aí conta-se o prazo, e aí se ele está longe pode interpor esse  
346 recurso inclusive por fax, não tem nenhum problema nesse aspecto. Transfere a competência da admissibilidade,  
347 que seria do órgão recorrido, transfere para o órgão superior. O recurso, propriamente, já estão apresentadas, as

348 razões já estão apresentadas. **(Conselheiro não se identificou)** Esse prazo de agravo de 48 horas é comum em  
349 outros trâmites administrativos e judiciários, apenas 48 horas? **Sr. Armênio Santos:** 48 horas são dois dias.  
350 Normalmente o agravo são cinco dias. Cinco dias na justiça comum, mas é uma questão muito mais demorada  
351 nos Tribunais. Mas é sempre um prazo bem mais exíguo do que o normal da interposição. **Sr. Presidente:** Mais  
352 alguma manifestação? Gostaria de ressaltar na forma de manifestação o que é nossa praxe. Na área florestal nós  
353 temos uma junta superior de julgamento e recurso, provavelmente a Câmara Técnica percebeu que o número  
354 maior de infrações se dá na área florestal, está aqui o Major Pereira, e temos outros membros da junta superior,  
355 juntas regionais que já constituem um certo filtro. No caso das multas, sobretudo da FEPAM, nós não temos esse  
356 mecanismo. Agora, nossa experiência demonstra o seguinte: em geral há uma orientação do infrator de recusar  
357 até onde pode recusar. Temos que fazer uma linha intermediária que não aumente o problema que nós temos  
358 hoje que não é um problema de tramitação lenta, porque ao órgão ambiental interessa uma tramitação rápida.  
359 Temos muitas vezes grandes infrações em que a determinação é inclusive recusar na justiça, e nós temos mais de  
360 dois ou três anos entre a aplicação do auto de infração e o pagamento da multa. Por dois motivos: o primeiro é  
361 que se vai até a última instância na tentativa de não pagar a multa, o segundo é que mesmo estando evidente que  
362 ao final se deva ter uma decisão que obrigue o pagamento, a orientação geral é de julgar o pagamento mais para  
363 frente o possível. Parece que a resolução, ao mesmo tempo que resguarda esse direito, inibe esse jugo que é  
364 muito comum principalmente em relação às grandes penalidades que é a indústria do recurso. Não é o objetivo  
365 desta proposição, que nós tenhamos uma situação de retardamento ou diminuição da eficácia da cobrança efetiva  
366 das penalidades, porque é a cobrança e não o ato da aplicação do auto de infração que dá efetividade à  
367 penalidade, embora em geral a orientação em grande parte dos casos acabem com termos de compromisso de  
368 ajustamento, que inclusive podem vir, como prevê a legislação, a reduzir o valor das penalidades. Não se trata de  
369 um instrumento arrecadatório, mas a garantia de que, efetivamente, e estamos sendo muito questionados por  
370 vários seguimentos da sociedade, de fato, as multas que são anunciadas, principalmente aquelas de grandes  
371 infrações, são pagas ou não são pagas e para onde esse dinheiro é destinado. Das grandes infrações dessa gestão,  
372 por exemplo, temos infrações de 1999 que ainda estão em estratégia de recurso e parece-me muito razoável a  
373 proposição feita aqui. Eu comentava, e passarei a Dra. Dolores para conduzir, comentava com o Dr. Gustavo e o  
374 Dr. Armênio que seria interessante, além de nós aprovarmos a resolução para darmos efetividade à resolução, já  
375 aprovarmos a formação da Câmara proposta e a sua composição, porque poderíamos publicar todos esses atos ao  
376 mesmo tempo no Diário Oficial, uma vez que a resolução não tem efetividade sem que a Câmara esteja  
377 constituída e composta. Então já encaminharia como sugestão, eu havia sugerido ao Dr. Gustavo e Dr. Armênio,  
378 que os membros da Câmara Jurídica já pensassem em uma formulação, em uma composição, de maneira que nós  
379 preferencialmente já tivéssemos essa resolução hoje sem precisar voltar a uma reunião posterior do CONSEMA  
380 para tratar especificamente da construção ou mesmo só da composição da Câmara porque nós também, pelo  
381 acúmulo consolidado, sabemos mais ou menos qual é o caminho, qual é o formato, quem são os conselheiros  
382 mais vocacionados para desempenhar estas funções. **Sr. Armênio Santos:** Nós já estivemos conversando a esse  
383 respeito na Câmara, Dr. Gustavo pode me ajudar, com relação a essa questão. Nos já propusemos inclusive fonte  
384 de recurso de custeio, porque seguramente teremos uma situação em que precisaremos de uma secretária para  
385 fazer esse trabalho, alguém que pudesse digitar os relatórios e julgamentos, precisaremos efetivamente de uma  
386 estrutura para trabalhar. Essa Câmara será uma Câmara diferente das outras que existem na estrutura do  
387 CONSEMA. Usamos como paradigma, Dr. Nicássio sabe disso também, a questão da JARI, que funciona  
388 também com uma junta de julgamento, inclusive remunerando seus conselheiros por geton ou por reuniões ou  
389 por processo relatado, porque todas as entidades que compõem o CONSEMA, secretário, tem profissionais dos  
390 quais se exigirá um bom tempo de designação. O volume de processos que terão de ser relatados será grande, e  
391 não sei até que ponto se poderia exigir que as entidades que compõem o CONSEMA designem seus funcionários  
392 para atuar, tirando-os de seus serviços. Não sei se topariam, por isso acho que deveriam ser consultados a  
393 respeito e convidados a integrar. A alternativa em que pensamos é a possibilidade de pagamento de um geton por  
394 processo relatado ou por reunião, por processo relatado na minha opinião pessoal é uma questão de  
395 produtividade, dependendo da demanda que tiver, sendo o mais justo, um valor simbólico até para que o  
396 Conselheiro possa fazer este trabalho fora do horário de expediente, porque terá de lançar mão do seu final de  
397 semana, feriado, de horário fora do expediente, para fazer esse relatório, a exemplo do que é as JARIS. Vejam  
398 que terá toda uma estrutura diferenciada, inclusive fomos questionados com relação à questão de que todas as  
399 outras Câmaras teriam direito à remuneração do geton, mas a natureza jurídica das outras Câmaras é  
400 diferenciada, são Câmaras consultivas. Esta Câmara é uma Câmara julgadora, nós da Câmara Técnica de  
401 Assuntos Jurídicos não temos essa atribuição, teria de ser criada especificamente com essa proposta de Câmara  
402 julgadora. Dependendo do encaminhamento que for dado teremos dificuldade nesse aspecto, secretário. **Sra.**  
403 **Maria Dolores Pineda:** Mais algum Conselheiro deseja se manifestar? Deseja esclarecimentos a respeito? Nós  
404 temos duas decisões: a aprovação da resolução que, uma vez aprovada, conduzirá a discussão da criação da  
405 Câmara Técnica Especial. Com relação à resolução, alguma manifestação ou precisa de algum esclarecimento?

406 Existe algum conselheiro contrário à aprovação desta resolução? Está aprovada a resolução. Na seqüência  
407 passaremos a discutir a criação desta Câmara Técnica Especial de Recursos, pergunto ao relator se existe uma  
408 proposta de composição, um esboço? **Sr. Gustavo Trindade:** De composição não, estamos tentando fazer agora,  
409 com o Dr. Nicássio, uma estrutura da criação disso, até tenho uma redação proposta, mas de composição da  
410 Câmara Técnica Especial não foi discutido. Uma Câmara Técnica com sete membros multidisciplinar, sendo  
411 necessário o interesse das entidades em participar para que pudéssemos listar estas entidades mas também  
412 estabelecer uma paridade entre governo e sociedade. **Sr. Presidente:** Nós temos condições de aprovar a criação  
413 da Câmara? O que seria, na seqüência, necessário, e parece que não há aprofundamento, é em relação à  
414 composição. Eu proporia que nós aprovássemos a criação da Câmara e que a Câmara de Assuntos Jurídicos  
415 elaborasse sua proposição para a próxima reunião em relação à composição e à dinâmica de funcionamento. A  
416 nossa proposição seria a seguinte: independentemente do formato do texto, um texto simples que diga que fica  
417 criado a Câmara Especial de Recursos do CONSEMA e que na reunião anterior a Câmara Técnica de Assuntos  
418 Jurídicos apresentou um formato. **Sr. Gustavo Trindade:** Já se publica agora, na próxima semana, essa  
419 resolução envolvendo a limitação dos recursos bem como a criação, se poderia deixar para um momento  
420 posterior delimitar quais seriam os membros desta Câmara Técnica ou simplesmente se esperaria para a próxima  
421 reunião para aprovar por em conjunto? **Sr. Presidente:** Parece-me que o mais adequado, se os senhores  
422 considerarem que não há incompatibilidade, seria a definição de criação da Câmara no texto da resolução como  
423 uma espécie de exposição transitória, agregada, porque é o elemento orgânico que operacionaliza a resolução,  
424 seria uma emenda ao próprio texto da resolução. **Sr. Gustavo Trindade:** Nós poderíamos inserir a criação da  
425 Câmara Especial de Recursos no próprio texto da resolução da regulamentação do artigo 118, mas aí teríamos de  
426 remeter a regulamentação do funcionamento e a constituição desta Câmara ou para o Plenário ou para uma outra  
427 resolução. Não sei como ficaria melhor, poderia ser por uma resolução específica. Esta cria, mas fica aguardando  
428 o regulamento e funcionamento da constituição. Para a próxima reunião, nós proporíamos uma sugestão de uma  
429 minuta de resolução que regulamentasse especificamente o funcionamento e constituição da Câmara. **Sr.**  
430 **Presidente:** Estamos de acordo com essa proposição? **Sra. Kathia Monteiro:** Eu tenho uma dúvida: no item  
431 4.2, colocaram a necessidade de alteração do regimento interno do CONSEMA, e para alterar o regimento  
432 interno nós não teríamos que ter uma reunião do CONSEMA especialmente convocada para isso? **Sr.**  
433 **Presidente:** As Câmaras estão previstas no regimento. **Sr. Armênio Santos:** Será muito importante e  
434 regulamentação deste e de outros artigos do código, nós que fomos os pioneiros em tantas questões de meio  
435 ambiente continuaremos sendo agora com este trabalho, um dos únicos, senão único no país, em nível estadual.  
436 Muito obrigado, até outra oportunidade. **Sr. Presidente:** Passamos de imediato ao próximo ponto da pauta, que é  
437 a **3 - Habilitação de Municípios**. Será apresentada pelo Sr. Clebes, os pareceres estão sendo distribuídos.  
438 Antecipamos que a posição consensual que os membros da Câmara reuniram foi de encaminhamento direto ao  
439 Plenário do Conselho para apreciação e deliberação destes processos de habilitação. **Sr. Clebes Brum Pinheiro:**  
440 Boa tarde, Senhores Conselheiros, darei um relato rápido das reuniões da Câmara Técnica de Gestão  
441 Compartilhada Estado/Município, cuja uma de suas finalidades é avaliar os processos que entram pela SEMA  
442 com o intuito de habilitação do Município ao Licenciamento de atividades de impacto do local. Antes de  
443 listarmos os Municípios, os Senhores estão tendo acesso aos pareceres, cabe salientar que tivemos há quinze dias  
444 atrás uma reunião da Câmara, e não foi a primeira vez em que não tivemos sucesso no quorum, vieram Prefeitos  
445 acompanhar a discussão de seus processo, e foi inviabilizado pela ausência de quorum. Naquele momento nós  
446 agendamos outra reunião da Câmara Técnica, dentro de um intervalo de duas semana. Repetiu-se o mesmo  
447 problema, novamente não tivemos quorum, os membros que tem participado efetivamente desta Câmara é a  
448 SEMA, através da FEPAM, do DEFAP, a PUC tem sido bastante presente, a Sociedade de Engenharia e a  
449 FAMURS. Os Comitês também tem acompanhado, mas no entanto temos uma relação de instituições, onze se  
450 não me engano, e o quorum mínimo para que se possa deliberar as atividades na Câmara são seis. Por mais vezes  
451 tivemos essa inviabilidade do encaminhamento das proposições. Ontem mais Prefeitos vieram e voltaram  
452 bastante frustrados em relação à ausência de quorum. Nós fizemos um esforço durante a semana, com  
453 telefonemas específicos aos componentes, no intuito de garantir o quorum e, mesmo assim, não tivemos sucesso.  
454 Temos aqui, aos Conselheiros que tiverem interesse, a relação de todas as entidades presentes nas reuniões desta  
455 Câmara Técnica com o respectivo número de ausências e ou freqüências posteriormente. A reunião de ontem, no  
456 sentido de não prejudicar aqueles Municípios que tem procurado se adequar à Resolução 04/2000,  
457 Licenciamentos de Impactos Locais, os Conselheiros não tiveram quorum para deliberar, mas no entanto optamos  
458 por pegar os pareceres de cada membro e encaminhar a este Pleno para que este Pleno então delibere a favor ou  
459 contra a habilitação dos Municípios que estão elencados. Tínhamos ontem onze Municípios em pauta e nós  
460 elencamos oito, ao nosso entender, como passíveis de habilitação, cujos processos os Senhores estão tendo  
461 acesso nesse momento. Agora estou pronto a algum esclarecimento dos Conselheiros, que queiram uma  
462 discussão, antes de passarmos especificamente ao ponto de aprovação destes Municípios. **Sr. Presidente:** Não  
463 tendo dúvidas, a proposição é que encaminhemos o bloco de Municípios, que listarei aos Senhores que estão

464 tendo acesso. É o Município de **Agudo, Canela, Esmeralda, Horizontina, Poço das Antas, Santana do**  
465 **Livramento, Teotonia e Vestfalia**, os Municípios que estão em processo de análise. **Sr. José Lauro de**  
466 **Quadros:** Eu fiz uma leitura dinâmica, todos eles tem pendências, nós tínhamos condições, o Conselho, de  
467 aprovar desde que sanadas as pendências ou tem que primeiro sanar as pendências para vir à aprovação do  
468 Conselho? **Sr. Clebes Brum Pinheiro:** Foi aprovado, em uma das reuniões do CONSEMA, o Plano Ambiental é  
469 um dos itens, no sentido de que o Município já possa fazer o Licenciamento e, paralelo a isso, tem seis meses  
470 para providenciar estas complementações, e a Câmara Técnica tem avaliado estas complementações que temos  
471 solicitado aos Municípios. Temos feito este movimento junto aos Municípios, são aprovados com este prazo de  
472 seis meses para adequação às observações que os Conselheiros da Câmara Técnica tem destacado. **Sr. Sérgio L.**  
473 **de Carvalho Leite:** Seria interessante que este prazo de seis meses fosse referendado neste documento, onde  
474 consta este prazo de seis meses? **Sr. Clebes Brum Pinheiro:** O prazo de seis meses consta da própria publicação  
475 no Diário Oficial dos Municípios e na correspondência que nós enviamos aos Municípios. Uma vez que o  
476 Plenário habilita o Município, a SEMA envia uma correspondência ao Município destacando o prazo de seis  
477 meses e elencando os itens que tem de complementar. **Sr. Presidente:** O ato legal de habilitação é a publicação  
478 no Diário Oficial. Na reunião anterior nós apresentamos o relatório dos primeiros Municípios habilitados e  
479 deliberamos como um procedimento de praxe que um pouco antes do encerramento da prazo de seis meses uma  
480 nova correspondência seja enviada, porque tivemos algumas situações de perda do prazo, muitas vezes em  
481 função de uma distração, de um esquecimento em relação ao prazo, então aprovamos que, ao invés de deixarmos  
482 vencer o prazo para depois trazer ao Conselho para eventualmente avaliar uma desabilitação, se tivesse um  
483 segundo procedimento de comunicação pouco antes do encerramento do prazo de maneira que o Município não  
484 possa dizer que não foi devidamente comunicado e só em uma situação de descumprimento efetivo se traz ao  
485 Conselho para uma avaliação mais definitiva do assunto. **Sr. Clebes Brum Pinheiro:** Quero destacar também  
486 que temos feito um esforço para acompanhar estes Municípios que estão sendo habilitados, não simplesmente  
487 pelo ato da habilitação formal, mas estamos procurando ir aos Municípios e conversar com os Técnicos  
488 responsáveis, conseguimos fazer algumas reuniões com os próprios Prefeitos, conseguimos fazer uma relação  
489 mais próxima entre os processos. Temos tentado procurar essas atividades, fizemos duas reuniões técnicas, como  
490 foi elencada na última reunião, com estes Municípios habilitados, ou seja, que não fique só na emissão específica  
491 do documento, mas no trabalho em loco que estamos procurando atender. **Sr. Presidente:** Não havendo mais  
492 manifestações, a mesa sugere que se proceda a apreciação e bloco, e colocamos em apreciação dos oito  
493 Municípios, Agudo, Poço das Antas, Teotonia, Santana do Livramento, Canela, Esmeralda, Horizontina e  
494 Vestfalia, e algum Conselheiro for discordante em relação à habilitação, por favor, se manifeste levantando o  
495 braço. Alguma abstenção? Então **APROVADA A HABILITAÇÃO**, por unanimidade, vamos proceder o  
496 encaminhamento da publicação no Diário Oficial e a comunicação oficial a todos os Municípios habilitados. O  
497 assunto referente à recomposição da Câmara, apontado nos dois ofícios, será tratado a seguir, no próximo ponto  
498 da ordem do dia. **(Conselheiro não se identificou)** Estou reparando aqui que só tem uma pessoa encarregada da  
499 fiscalização, o Senhor não acha muito pouco? Pode surgir o famoso canetaço. **Sr. Presidente:** Passaremos ao Sr.  
500 Clebes para responder. **Sr. Clebes Brum Pinheiro:** É comum alguns conselheiros levantarem este  
501 questionamento, mas trabalhamos sob a luz da resolução 04/2000 e procuramos seguir as questões elencadas na  
502 resolução, onde a questão de fiscalização, um item que quando foi criado a resolução 04 foi bastante bancado  
503 pelo conjunto de conselheiros da época, porque queria-se garantir que o fiscal seria do quadro funcional,  
504 diferentemente dos técnicos da avaliação de laudo que, segundo a própria resolução 237 do CONAMA,  
505 preconiza a utilização de servidores à disposição, sem especificar se pode ser contratado, um consultor, ou  
506 terceirizado, mas na resolução 04, no item fiscalização, destacamos a importância de que a fiscalização seja feita  
507 por um membro do quadro. Se, por ventura, a Prefeitura vier a dar canetaço, ou favorecimento, ela vai responder  
508 juridicamente por isso. O Ministério público tem atuado de maneira bastante efetiva junto aos Municípios, assim  
509 como o órgão ambiental do Estado está sujeito ao acompanhamento do Ministério Público, o órgão federal está  
510 sujeito ao acompanhamento do Ministério Público, os órgãos municipais da mesma forma. Esta é a compreensão  
511 que a Câmara está tendo neste sentido. **Sr. Presidente:** Mais algum esclarecimento sobre este ponto? Então  
512 encerramos este ponto e passamos ao último ponto da ordem do dia que é **4 - A questão da avaliação das**  
513 **Câmaras Técnicas do CONSEMA.** Este assunto já foi trazido por várias Câmaras Técnicas, sobretudo em  
514 função das dificuldades de quorum, que tem impedido que as Câmaras possam deliberar. Eu lembro que, quando  
515 aprovamos o atual regimento interno, e o número de Câmaras Técnicas Permanentes, compusemos as Câmaras  
516 por indicação voluntária, todas as Câmaras foram por auto-indicação, e também propusemos na época que o  
517 número de membros das Câmaras Técnicas não fosse tão elevado, em função das dificuldades de quorum. A  
518 nossa proposição original era de que se tivesse indicativamente Câmaras com oito membros, a nossa média de  
519 membros ficou de doze membros por escolha dos próprios Conselheiros das Instituições que compõem o  
520 Conselho, e nós abrimos a oportunidade de que compusessem as Câmaras pessoas não-conselheiras indicadas  
521 pelas Instituições aqui representadas, de maneira que pudéssemos ter uma melhora da situação. Obviamente que

522 o número de membros das Câmaras é um elemento definidor do quorum. Quanto maior for o número de  
523 membros das Câmaras, maior o número de presenças necessárias para se obter o 50% + 1. Nós temos algumas  
524 Câmaras que tem tido maior dificuldade, sobretudo aquelas que, como a de Gestão Compartilhada, tem uma  
525 demanda externa forte. Todos os Conselheiros receberam a lista completa das presenças, tivemos na última  
526 reunião, e na penúltima, já tivemos acréscimos de novos membros a determinadas Câmaras por solicitação e por  
527 consenso, e do relatório, peço que os Conselheiros abram na primeira página após a capa, precisamos corrigir o  
528 dado da Câmara de Resíduos Sólidos, onde diz três reuniões convocadas e cinco sem quorum, o que seria  
529 impossível. São dezoito reuniões convocadas e cinco sem quorum. Muito rapidamente, na Agropecuária,  
530 Agroindústria, temos 50% de reuniões sem quorum, catorze convocadas e sete sem quorum; a de Assuntos  
531 Jurídicos, vinte e duas convocadas e duas sem quorum, é a de melhor efetividade; a de Biodiversidade e Política  
532 Florestal, doze convocadas e três sem quorum; a de Controle e Qualidade Ambiental, dezenove convocadas e  
533 sete sem quorum; Educação Ambiental, catorze convocadas e cinco sem quorum; Gestão Compartilhada, vinte e  
534 quatro convocadas e dez sem quorum; Gestão das águas, oito convocadas e duas sem quorum; e Resíduos  
535 Sólidos, dezoito convocadas, cinco sem quorum. A nossa proposição, e nós vamos abrir uma rodada de falas,  
536 evidentemente que todas as preocupações que tem vindo dos presidentes dizem respeito à necessidade de garantir  
537 que as Câmaras funcionem. Como sempre tivemos uma linha inclusiva, ou seja, o nosso problema é dos ausentes  
538 e não dos presentes, todas as instituições que tem manifestado interesse em se agregar a determinadas Câmaras  
539 tem sido agregadas sem polêmica em função inclusive de que as Câmaras tem um papel parcial e que a  
540 deliberação efetiva é no próprio Pleno do CONSEMA, e as questões de correlação de força nas Câmaras não tem  
541 nenhum tipo de obs. a que se tenha agregação ou mesmo saída de setores, porque algumas entidades tem, pela  
542 sua impossibilidade de acompanhamento, pedido para serem excluídas das Câmaras. Parece-nos, enquanto  
543 presidência, que precisaríamos, para além de fazer uma avaliação mais geral, mas objetivamente, temos  
544 instituições bastante participativas do Conselho, o Conselho tem conseguido reunir as suas reuniões plenárias, em  
545 geral, com quorum, não tivemos problemas de não fazer reuniões por falta de quorum, apesar de nossos atrasos  
546 eventuais para conseguir quorum, mas a nossa idéia seria que tivéssemos nesta discussão visão muito pragmática  
547 tentando localizar as Câmaras mais problemáticas e discutir aqui uma recomposição destas Câmaras ou no  
548 mínimo tentar avaliar os motivos que estão levando a essa dificuldade sem que tenhamos um julgamento moral  
549 sobre a impossibilidade ou a possibilidade das instituições. Temos dados objetivos que apontam que, em algum  
550 casos, as instituições não tem conseguido acompanhar mesmo, temos situações, inclusive, de 90, 100% de  
551 ausências, o que indica a necessidade de que o próprio Pleno do Conselho reavalie e eventualmente, se alguma  
552 das instituições faltantes não estiver presente, sem prejuízo de que se converse com a instituição, mas  
553 objetivamente nos parece que algumas das Câmaras, como por exemplo a de Assuntos Jurídicos, a de  
554 Biodiversidade e Política Florestal, enfim, alguma das Câmaras com maior efetividade, não precisaríamos  
555 discutir a sua recomposição, salvo se houver o interesse de alguma instituição em se agregar à Câmara, o que não  
556 é problema. Repito: o nosso problema não é o de agregação, é o de ausências. Antes de abirmos uma rodada  
557 geral, eu consultaria os presidentes de Câmaras Técnicas presentes que manifestassem para que localizássemos as  
558 Câmaras mais problemáticas e proporíamos como critério que o Conselho se debruçasse sobre aquelas Câmaras  
559 mais problemáticas onde, digamos, o índice de reuniões sem quorum passe dos 40%, que a partir daí já é bastante  
560 complicado porque as reuniões envolvem a mobilização das pessoas que vem, deixam de cumprir determinados  
561 compromissos e agendas e acabam sem poder apreciar ou sem poder deliberar determinados assuntos.  
562 Poderíamos fazer um pequeno levantamento e nem todos os presidentes estão aqui. Vamos fazer pela ordem:  
563 Agropecuária e Agroindústria, me parece que deve ser incluída na nossa lista de preocupações porque tem 50%  
564 de reuniões sem quorum; Assuntos Jurídicos, à priori, nos parece que poderia ser excluída desse rol, os bacharéis  
565 estão garantindo quorum alto aqui; Biodiversidade e Política Florestal (Interrupção) Vocês acham que é  
566 necessário discutir uma recomposição ou é possível se fazer uma conversa com as instituições componentes e  
567 tentar resolver os problemas do último período? Então não colocaríamos Biodiversidade e Política Florestal;  
568 Controle e Qualidade Ambiental, dezenove reuniões convocadas, sete sem quorum. Algum membro, ou o  
569 Presidente da Câmara de Controle, deseja se manifestar? Não está entre as piores. Alguém sugere que nós  
570 tratemos como prioridade? Dra. Dolores tem nos dito aqui que, segundo depoimento do Mário, que é o  
571 Presidente, bastariam alguns contatos com as instituições que resolveria este problema. **Sr Mário Kolberg**  
572 **Soares:** Temos condições de resolver internamente. **Sr. Presidente:** A Câmara de Educação Ambiental, catorze  
573 convocadas e cinco sem quorum; Algum membro da Câmara de Educação Ambiental aqui? Cimara, tem a  
574 impressão de que precisaríamos tratar de uma recomposição? **Sra. Cimara Machado:** Dentro da própria  
575 poderemos resolver. **Sr. Presidente:** É possível que a Conselheira assuma a tarefa de conversar com a Presidente  
576 da Câmara e a própria Presidente fazer contato com a instituição e consultá-la sobre seu interesse em permanecer  
577 ou não na Câmara? Tiramos um encaminhamento pontual sobre a Educação Ambiental, mas não incluiríamos no  
578 rol das mais problemáticas. **Gestão Compartilhada,** pelas duras manifestações da Presidência, precisamos  
579 tratar; **Gestão das Águas,** oito convocadas e duas sem quorum; A Câmara da Gestão das Águas precisa ser

580 tratada por demanda da Presidência, para discutir o papel da Câmara e a sua ligação com o Conselho de Recursos  
581 Hídricos. Um outro enfoque, mais de vocação da Câmara diante da retomada do Conselho de Recursos Hídricos.  
582 Nós incluiríamos para vermos o encaminhamento em relação a esse assunto; **Resíduos Sólidos**, dezoito reuniões  
583 convocadas, cinco sem quorum; Conselheiro Campani havia manifestado na época que era necessário tratar da  
584 Câmara de Resíduos Sólidos. Então nós temos quatro Câmaras para serem avaliadas sendo que três delas por  
585 questões relativas à quorum e a de Gestão das Águas por demanda de discussão do papel. Identificamos as quatro  
586 Câmaras, vamos abrir agora para falas mais genéricas, de proposições, depois passamos Câmara a Câmara.  
587 Conselheiro Campani, depois Conselheiro José Lauro. **Sr. Darci Campani:** O grande problema que vemos nas  
588 Câmaras, a Câmara que tem menos problema de quorum, o Jurídico, é a menor Câmara, tem oito. Veremos  
589 também que destes oito tem quatro que não faltam quase nunca e quatro que são bastante faltosos. Por um acaso,  
590 o quinto que dá o quorum alternadamente acaba aparecendo, mas são quatro entidades que, de vinte e duas  
591 reuniões, tem uma com dezesseis, outra com doze, outra com dez e outra nem tão faltante com sete. O que na  
592 prática conduza que ela seja uma Câmara com baixo quorum é o tamanho reduzido, facilmente se consegue o  
593 quorum cinco. Qual é o problema de diminuir o tamanho da Câmara, que acabam resultando em Câmaras muito  
594 grandes, todo mundo quer participar. Que bom, as pessoas querem participar, as entidades querem participar.  
595 Nos Comitês de Bacia resolvemos isso de uma maneira: o suplente não é da mesma entidade que o titular. A  
596 entidade quer participar, na minha Câmara especificamente, não usarei um exemplo concreto pois posso me  
597 perder, na minha Câmara tem duas entidades da mesma categoria. O mesmo se faz no Comitê de Bacia, tem duas  
598 entidades da mesma categoria e as duas querem participar, não abrem mão de participar, uma é titular e outra  
599 suplente. Com isso todas as duas recebem direito à participação, recebem ata, recebem toda a documentação, tem  
600 direito à voz mas na hora de voltar, se uma não for, a outra vota, estabelecendo o quorum. Então a minha Câmara  
601 Técnica, que tem doze, se admitíssemos este critério, passaria para seis e o quorum seria quatro. Tranqüilamente  
602 nunca haveria reunião sem quorum e todos poderiam participar. Só não sei se isso legalmente pode ser utilizado  
603 nas Câmaras Técnicas. Temos de criar uma regra específica, tem entidades que parece nunca ter aparecido, tem  
604 uma que tenho dúvida se é membro do CONSEMA, um instituto de pesquisa do qual não vale a pena citar o  
605 nome, o Centro de Biotecnologia, uma entidade interna da UFRGS. Criando esse caráter de titularidade e  
606 suplência. Outra coisa que na Câmara Técnica específica de Resíduos Sólidos nos preocupou muito é a ausência  
607 constante dos representantes do próprio governo, aí realmente fica complicado, ou nós poderíamos criar o mesmo  
608 critério. Tem hoje quatro vagas, no caso da nossa Câmara Técnica, para governo, põe duas titulares e duas  
609 suplentes e, se duas aparecerem, estaria garantido o quorum, com o que resolveríamos talvez o problema de todas  
610 as Câmaras Técnicas. **Sr. José Lauro de Quadros:** Eu participei da elaboração do regimento, mas não estou  
611 lembrado, são três ausências consecutivas e cinco alternadas que daria o direito ao desligamento. Segundo: as  
612 composições da Câmara são referendadas pelo Conselho. Quando há uma necessidade de alteração de uma  
613 Câmara, substituição ou inclusão precisa passar pelo Pleno. A terceira manifestação, na hora em que for analisar  
614 a composição das Câmaras, eu estou incluído como representante da FARSUL, na Gestão Compartilhada  
615 Município. Eu represento a FARSUL na Câmara Técnica de Biodiversidade e Política Florestal e no  
616 CONSEMA, e fui indicado também, não sei como, houve um engano em um ofício, aí eu ficaria na Gestão  
617 Compartilhada, e passaria só em reuniões aqui. Tudo bem, gosto muito de vocês, mas tenho outras coisas para  
618 fazer. Eu pedi, e foi tentado outros nomes, inclusive de ex-prefeitos, que são presidentes de sindicatos e ninguém  
619 melhor do que eles porque estariam bem habilitados para atuar em uma Câmara como essa e, de vez em quando,  
620 estou recebendo convocações. Não estou inadimplente, que é a Câmara que tem menos quorum, providenciarei  
621 na segunda-feira já que meu nome seja retirado, para que não fique com a imagem da inadimplência, obrigado.  
622 **Sr. Presidente:** Alguma manifestação de caráter geral? Nossa proposição é a seguinte: que nós tentássemos ser  
623 resolutivos, pegando Câmara a Câmara, avaliando a situação e deliberando. Salvo voluntariado, o exercício que  
624 deveríamos fazer era mapear instituições que tem tido evidente dificuldade em compor a Câmara e aprovar a  
625 diminuição do número de membros das Câmaras para retomarmos a capacidade de quorum. **Sr. José Lauro de**  
626 **Quadros:** Muitos são avisados que tem seis meses para suprir aquela falha, mas que será feito um alerta com um  
627 mês de antecedência, de que não esqueça que está faltando um mês para regularizar sob pena de cassação do  
628 Licenciamento. Proponho que as Câmaras façam também, quando chegar na segunda falta, façam um alerta, que  
629 da terceira falta não justificada sejam desligadas ou que indiquem outro representante ou que manifeste o seu  
630 interesse em continuar participando ou não. Dar-lhes uma chance. **Sr. Presidente:** Na verdade temos, tanto para  
631 o Conselho quanto para as Câmaras, um problema de ordem mais de efetividade das questões. Poderíamos fazer  
632 uma aplicação automática do previsto no regimento. No caso do Conselho, isso é praticamente impossível porque  
633 o regimento não prevê o desligamento das entidades, uma vez que a Lei nomina as entidades que compõem. O  
634 máximo que podemos fazer é comunicar a direção da entidade para que se substitua a pessoa que foi escolhida,  
635 enfim. Já nas Câmaras Técnicas não. Agora, como a indicação foi por voluntariado, ou seja, as Câmaras  
636 demandaram, eu lembro que tivemos disputas em algumas áreas onde era evidente que não poderia ficar tão  
637 grande, mas pela insistência se colocou, acho que poderíamos fazer um procedimento intermediário, porque este

638 encaminhamento sugerido pelo Conselheiro não resolve o problema objetivo que nós temos aqui, que é um  
639 volume de trabalho razoável, colocado para o próximo período, e a impossibilidade de quorum na Câmara,  
640 porque neste momento a ativação do regimento interno ainda daria chance a pelo menos mais uma reunião sem  
641 quorum, enfim. Acho que nós poderíamos fazer uma avaliação pelo bom senso. Por exemplo, situações como a  
642 Secretaria da Cultura, que entrou em uma Câmara e não apareceu nenhuma vez nessa Câmara em quase dois  
643 anos. O bom senso indica que devemos excluir e depois, se a Secretaria fizer uma manifestação dizendo que quer  
644 retornar à Câmara, nós aceitamos mas condicionado à superação deste problema. A nossa proposição seria não  
645 tirarmos uma regra geral, avaliarmos caso a caso e vemos como se consegue encaminhar, porque temos várias  
646 Câmaras que tem se reunido com sete, mas devido ao alto número não tem conseguido quorum às vezes por uma  
647 pessoa. Se baixarem de catorze para doze ou onze membros estará resolvido o problema do quorum, porque tem  
648 sete entidades que sempre aparecem, e o problema aí é o número. A nossa proposição seria que nós fôssemos  
649 caso a caso, recolhendo proposições do Plenário, vendo com bom senso. Alguns casos de entidades ausentes que  
650 se considerar necessário fazer uma consulta, sugeriríamos ao próprio Presidente da Câmara que fizesse. Parece  
651 que os Presidentes tem feito um esforço para viabilizar o quorum, que não tem surtido efeito, embora não com  
652 este ofício disciplinar, não tem surtido muito efeito. Há a manifestação de alguns Presidentes que já cansaram  
653 deste esforço, deste apelo. **Sr. José Lauro de Quadros:** Por exemplo, no caso da FARSUL, em que estou de  
654 certa forma envolvido, pois o meu nome é que entrou aqui, que cada Câmara listasse esses contumazes faltosos e  
655 que fosse feito um ofício: “Em doze reuniões essa entidade não compareceu em oito, o que demonstra o  
656 desinteresse em continuar participando. Tendo isso em vista concedemos um prazo de dez dias para manifestar-  
657 se, e será considerada a sua continuidade caso contrário será desligado”. Eu sei que é uma burocracia infernal,  
658 porque são N entidades, sete ou oito Câmaras Técnicas, a equipe é pequena mas é tão eficiente que a sobrecarga  
659 nesse primeiro momento valerá a pena, e aquelas que não se manifestarem elimina diretamente. **Sr. Presidente:**  
660 Colocaremos em apreciação a sua proposição na seqüência das falas. Conselheiro Petersen, por favor. **Sr.**  
661 **Fernando Petersen Júnior:** Notamos que a representatividade das entidades é sempre disputada, e perder  
662 espaço para elas talvez não seja interessante. Só por isso eu tenho uma alternativa: eu acho que onde os  
663 Presidentes não tiveram êxito em, por reforço, conseguir quorum, haveria ainda a condição, de uma maneira  
664 genérica estou falando, eu que também tenho tido problema de falta de certos Comitês, certas Comissões, mas ser  
665 feito um contato com as entidades na medida em que pode estar com problemas de qualquer ordem, particular ou  
666 profissional, que não signifique o alejamento da entidade, mas sim a troca da indicação por ela feita. **Sr.**  
667 **Presidente:** Sua sugestão vai na mesma linha da sugestão do Conselheiro José Lauro. Campani tinha solicitado a  
668 palavra? **Sr. Darci Campani:** Só rapidamente apoiar o encaminhamento dado pelo Presidente dos trabalhos  
669 porque a decisão que tomaremos hoje pode viabilizar uma reunião de uma Câmara Técnica amanhã. Se  
670 deixarmos para depois, toda essa pesquisa e consulta, enquanto nada se resolver, as Câmaras continuarão sem  
671 quorum. É a terceira reunião em que levantamos esse assunto, as entidades já estão avisadas, as pessoas que estão  
672 aqui tem que ter representatividade para saber se o seu representante está indo ou não e, se está indo, se quer ir  
673 ou não. As entidades que estão faltando tem assento neste Conselho, não tem que ir ofício para ninguém  
674 perguntando alguma coisa, há três reuniões temos tocado neste assunto, é uma decisão que podemos tomar agora.  
675 O que o Langone colocou não é uma exclusão em definitivo, está faltoso exclui. Se quiser entrar de novo, requera  
676 ao seu retorno, mas a decisão que tomarmos aqui pode viabilizar ou não amanhã a reunião de uma Câmara  
677 Técnica. **Sr. Presidente:** Mais alguma manifestação de caráter geral? Vamos ver se conseguimos um formato  
678 intermediário. A nossa proposição é a seguinte: que avaliássemos caso a caso, e listássemos todas as entidades  
679 nas quatro Câmaras, ou nas três Câmaras, na verdade, que tem faltas superiores a 50%. Consultássemos aquelas  
680 que estão presentes aqui, que manifestam aqui já seu interesse em se manter ou se retirar da Câmara. Para as que  
681 estão ausentes, fosse adotado o procedimento sugerido pelo Dr. José Lauro, pela Sociedade de Engenharia, que  
682 seria a emissão de um ofício comunicando que, dada a ausência, o Conselho vem consultar a entidade sobre seu  
683 interesse em participação e que, se em um prazo determinado, curto, não houver manifestação, a entidade estará  
684 automaticamente desligada da Câmara. Metade das situações resolveremos no Plenário, não temos todas as  
685 entidades querendo ficar, temos várias entidades que, pelo bom senso, vão dizer: “Não temos conseguido mesmo  
686 acompanhar, tudo bem”, sem prejuízo que esta entidade eventualmente venha a uma reunião sem ser membro,  
687 enfim. Pode ser este encaminhamento misto? **Sr. José Lauro Quadros:** Eu reforço, Secretário Langone, pedindo  
688 escusas ao nosso Conselheiro Campani, essa chance sempre deve ser dada. Em segundo lugar, na campanha nós  
689 temos um ditado que diz: “A mutuca tira boi do mató”. Esse ofício é essa mutuca, e em prazo bem curto, porque  
690 é uma desconsideração da entidade que está participando não comparecer. Que o prazo seja um semana, dez dias,  
691 algo muito curto, mas que também não ocorra o que o Conselheiro Campani está pensando, que nos próximos  
692 dias não haverá reunião de Câmaras provavelmente. Nós estamos chegando no fim do mês, para que já na  
693 próxima reunião estes inadimplentes que não queiram integrar-se novamente não venham atrapalhar nosso  
694 quorum. **Sr. Presidente:** Pode ser este encaminhamento misto então? Vamos passar à primeira Câmara,  
695 Agropecuária, Agroindústria: ausentes de 50 % para cima. Comitê de Bacias, ausentes em sete reuniões; IBAMA

696 e FAMURS, ausentes em dez reuniões; AGAPAN, ausente em onze reuniões; FARSUL, ausente em doze  
697 reuniões; Secretaria da Saúde, ausente treze reuniões. Estão presentes aqui, desses listados, a AGAPAN, a  
698 FARSUL, os Comitês. Faremos uma consulta rápida sobre o interesse em permanecer ou não na Câmara.  
699 AGAPAN, sim. Sr. Flavio tem em mente quem representa a AGAPAN nesta Câmara? **Sr. Flavio Lewgoy:** Sou  
700 eu. **Sr. Presidente:** O Senhor? Então já estamos tratando diretamente. Comitês? Sim, tem o interesse em  
701 permanecer. FARSUL? Sim. Então a estes três, considerando que são titulares ou suplentes os Conselheiros, não  
702 encaminharíamos uma manifestação, ficando sob responsabilidade dos Conselheiros, sendo ou não os mesmos  
703 representantes na Câmara Técnica, proceder as providências para que seja revertida esta situação de ausência  
704 superior a 50%. Eu sugeriria, como temos aqui ou titular ou suplente, que considerássemos a palavra, o interesse  
705 e compromisso manifestado ao Pleno já significa a responsabilidade pela reversão. Em relação aos outros três,  
706 FAMURS, IBAMA e Secretaria, nós procederíamos um ofício padrão, dando um prazo de no máximo dez dias  
707 para manifestação, após o qual estará automaticamente desligado. Vamos à próxima: a Câmara de Gestão  
708 Compartilhada. Entre as Câmaras listadas é a penúltima antes de Resíduos Sólidos. Esta Câmara tem onze  
709 membros, vinte e quatro reuniões convocadas, sendo que cinco entidades com ausências superiores a 50%.  
710 Entidades presentes: SEA, FARSUL e Sociedade de Engenharia; a Secretaria de Cultura e o SINDIÁGUA não  
711 estão presentes, para os quais serão enviados ofícios. Consulto na seqüência o SEA, sobre seu interesse em  
712 permanecer na Câmara. Sim. A FARSUL, ficará pendente para avaliação. A Sociedade de Engenharia, sim.  
713 Resíduos Sólidos. A última listada, são doze membros, dezessete reuniões convocadas, cinco sem quorum. Cinco  
714 entidades acima de 50% de ausências. FAMURS está ausente, IBAMA está ausente, Instituição Universitária  
715 Privada está ausente, SOPS ausente, Secretaria da Saúde ausente. Sinto, Conselheiro Campani, que nós teremos  
716 dificuldade de resolver o problema da Câmara de Resíduos Sólidos. Ah, perdão, a Universidade Privada está  
717 presente, perdão. Vamos oficiar a todas as Instituições. **Sra. Kathia Monteiro:** Estive verificando que nas  
718 últimas reuniões nós não nos fizemos representar. **Então eu retiro os Amigos da Terra desta Câmara Técnica,**  
719 **levo o assunto ao nosso Conselho Diretor, e se for o caso, em um próximo momento, solicitamos o reingresso.**  
720 **Sr. Presidente:** Já baixamos para onze, o que mantém o mesmo quorum. Nós oficiaremos as cinco entidades  
721 listadas. De qualquer forma, podemos combinar também, Sr. Campani, junto com a Presidente, a Carmem, que se  
722 faça um abordagem direta da Presidência que eventualmente possa acelerar este processo. **Sr. Darci Campani:**  
723 Só para a compreensão e conhecimento do regimento interno, a saída em definitivo da entidade tem de passar de  
724 novo aqui. **Sr. Presidente:** Não, a saída é um ato unilateral. Se a entidade pede para sai, ela sai automaticamente.  
725 **Sr. Darci Campani:** E se não responder neste prazo? **Sr. Presidente:** Estará automaticamente excluída. Depois  
726 teremos de ver se será necessário ou não a publicação no Diário Oficial da nova estrutura da Câmara. Mas ao  
727 final do processo, considerando vinte ou vinte e cinco ofícios, faremos um publicação no Diário Oficial com  
728 todas as recomposições. Eventualmente poderemos ter situações em que a Câmara, ficando muito pequena,  
729 sugiro que instituições ingressem, sem prejuízo, temos feito diretamente. A última é a de Gestão das Águas, que  
730 não tem tido problema de quorum. A Câmara de Gestão das Águas tem considerado uma certa dificuldade de  
731 localizar uma função mais objetiva porque, com o funcionamento mais efetivo do Conselho Estadual de Recursos  
732 Hídricos, com reuniões mensais, com a formação de uma Câmara Técnica, o Conselho CRH tem uma única  
733 Câmara Técnica, subdividida em grupos de trabalho. Foi uma opção, pois o Conselho é menor, e achamos que  
734 não seria adequado criar várias Câmaras neste primeiro momento de recomposição. A Câmara Técnica do CRH  
735 tem tratado dos assuntos de competência do CRH. O Presidente, a própria câmara, solicitou ao Pleno do  
736 CONSEMA que discutisse a função desta Câmara, uma vez que foi criada em outro contexto, em que o CRH  
737 praticamente tinha uma reunião por ano. Na verdade, a resposta para esta questão, de como resolver  
738 adequadamente o papel de uma Câmara de Gestão das Águas, ou eventual necessidade ou não, e sua relação com  
739 CRH, deveria ser proposta pela própria Câmara, o que não foi proposto. Inclusive considerando-se que nós temos  
740 vários membros da Câmara Técnica de Gestão das Águas do CONSEMA que são membros do CRH ou de sua  
741 Câmara Técnica, portanto permitem esta relação mais direta. De qualquer forma, colocamos à apreciação do  
742 Plenário, mas antecipo que o mais adequado seria que nós sugeríssemos uma reunião ou tratativas entre os  
743 representante da Câmara do CONSEMA e os representantes da Câmara do CRH, de maneira a identificar  
744 eventuais funções desta Câmara de Gestão das Águas, e propor objetivamente ao CONSEMA um  
745 encaminhamento, uma vez que temos competências do CONSEMA e temos competências do CRH que não são  
746 as mesmas, ambas tratando de águas. Algum tipo de funcionamento deve ter, mas obviamente que se recoloca  
747 esta situação, que não temos ainda a nível nacional porque os dois Conselhos não conversam entre si  
748 institucionalmente, são completamente apartados. Temos aqui um bom problema, que trata dos mecanismos de  
749 integração dos dois sistemas, pauta que já foi tratada aqui, neste Conselho, por solicitação do Plenário. Coloco a  
750 palavra à disposição, antecipando uma proposição da Presidência, que dificilmente teríamos melhor condição de  
751 resolver isso, porque envolve uma certa elaboração conceitual e uma definição de papéis, enfim, do que os  
752 próprios membros do CONSEMA, os próprios membros da Câmara que são especializados no assunto. A palavra  
753 está à disposição. Parece que há consenso que devemos devolver o tema à Câmara de Gestão das Águas. Então

754 encaminharemos isso ao Dr. Volnei, que é o Presidente da Câmara, e também ao próprio CRH, de maneira que  
 755 em uma próxima reunião nós tenhamos a apresentação de uma proposição objetiva em relação a isso. Mais  
 756 alguma questão em sobre as Câmaras Técnicas? Então encerramos este ponto e passamos **5 - Aos assuntos**  
 757 **gerais**. Gostaria de informar a todos que nós estamos em plena atividade da Semana Interamericana da Água, que  
 758 iniciou, neste ano, no dia doze, e encerra no próximo final de semana. Neste ano, em função do calendário  
 759 eleitoral, nós adiamos por uma semana as atividades, tivemos um importante seminário esta semana sobre águas  
 760 subterrâneas, que devem resultar em um esforço para que se elabore uma legislação complementar à lei das águas  
 761 gaúchas, especificamente sobre as águas subterrâneas, e todos tem acompanhado as programações da Semana da  
 762 Água. Também queria informar a todos que no próximo domingo, a partir das 15h 30min, estaremos inaugurando  
 763 o anfiteatro do Jardim Botânico. Estamos construindo um anfiteatro natural no Jardim Botânico, no local que já  
 764 era usado para apresentações, sobretudo de orquestras de música clássica, mas que agora está estruturado para  
 765 isso, e todos estão convidados para a inauguração. Coloco a palavra à disposição, Conselheira Cimara? **Sra.**  
 766 **Cimara Machado:** Boa tarde. Em maio o Movimento Ecológico realizou um Encontro Estadual onde estiveram  
 767 presentes várias ONGs, onde elaboramos uma Plataforma Ecológica do Movimento Ecológico Gaúcho. Esta  
 768 Plataforma tem nove itens: Democratização da Gestão, Educação Ambiental, Agroecologia, Unidades de  
 769 Conservação, Água, Saneamento Ambiental, Saúde, Matriz Energética, Justiça e Segurança. Esta Plataforma  
 770 Ecológica foi encaminhada, no dia vinte e seis de agosto, para todos os candidatos a Governador do Estado do  
 771 Rio Grande do Sul. Junto com a Plataforma, encaminhamos uma correspondência solicitando que o candidato se  
 772 manifestasse, aderindo à Plataforma na totalidade ou em alguns itens, e também comunicamos, nesta  
 773 correspondência, que estaríamos divulgando em todos os lugares onde o Movimento Ecológico estivesse  
 774 presente. Gostaria de divulgar que três candidatos aderiram à Plataforma Ecológica: 1) Celso Bernardi, do PPB;  
 775 2) José Villena, do PV; 3) Tarso Genro, da Frente Popular; Foram três candidatos e, no Segundo Turno, só um  
 776 destes candidatos está. No dia da eleição estaremos divulgando em todo espaço pedindo que vocês aqui  
 777 multipliquem esta informação em outros fóruns em que estiverem presentes. Para o Movimento Ecológico é  
 778 muito importante e, infelizmente, só três candidatos aderiram e agora, segundo turno, só um candidato que  
 779 assumiu compromisso conosco e achamos isso realmente muito sério, pedimos ao máximo que vocês contribuam  
 780 conosco divulgando. **Sr. Presidente:** A Plataforma está disponível na INTERNET, Conselheira Cimara, para  
 781 quem quiser ? **Sra. Cimara Machado:** Está no site AGIRAZUL, também passarei à Rosaura um exemplar por e-  
 782 mail. **Sr. Presidente:** Mais alguma manifestação? **Sra. Kathia Monteiro:** A rede de ONGs da Mata Atlântica  
 783 tem um Boletim Informativo, já foi distribuído na reunião passada, que está sendo feito por Estado. Este é o do  
 784 Estado Rio Grande do Sul/ Santa Catarina, tenho mais alguns exemplares, se alguém quiser, vou entregar este  
 785 exemplar, oficialmente, ao Presidente do CONSEMA, porque aqui nós temos uma denúncia bastante séria, em  
 786 relação ao comércio do xaxim, uma espécie ameaçada de extinção, cujo manejo, corte e comercialização está  
 787 proibido por uma Resolução do CONAMA. No sentido de tentarmos resolver este problema no Estado, estamos  
 788 encaminhando também estes informativos nos outros fóruns em que participamos, como o Conselho Municipal  
 789 de Porto Alegre, para que também tome providências no âmbito do Município, principalmente com relação à  
 790 venda. **Sr. Presidente:** Mais algum informe? Não havendo, nós agradecemos a presença de todos, até a próxima  
 791 reunião. Não havendo mais nada para ser tratado o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a  
 792 reunião às 17h35min. Nada mais havendo para ser registrado lavrei a presente ata.

---

**Cláudio Langone**

Presidente do CONSEMA  
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

---

**Maria Dolores Pineda**  
 FEPAM

---

**Marcelo Miele**  
 Secretaria da Agricultura e Abastecimento

---

**Flávio Lewgoy**  
AGAPAN

---

**Mauro André Kern**  
Movimento Roessler

---

**Julian Mauhs**  
Movimento Roessler

---

**Roberto C. S. Alves**  
Comitês de Bacias Hidrográficas

---

**Geraldo Portanova Leal**  
Comitês de Bacias Hidrográficas

---

**Renzo Bassanetti**  
DEFAP

---

**Kathia Monteiro**  
Núcleo Amigos da Terra/Brasil

---

**Victor Hugo De Lazzer**  
FIERGS

---

**José Lauro de Quadros**  
FARSUL

---

**Armênio Santos**  
FAMURS

---

**Cimara Machado**  
Centro de Estudos Ambientais

---

**Fernando Petersen Júnior**  
Sociedade de Engenharia do RS

---

**Florivaldo Pereira Damasceno**  
Secretaria de Justiça e Segurança

---

**Sérgio L. De C. Leite**  
UFRGS

---

**Eberson José T. Silveira**  
Secretaria de Energia, Minas e Comunicação

---

**João Valdemar Grando**  
Universidade de Passo Fundo

---

**Marta H. M. Dias**  
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Internacionais

---

**Paulino Olivo Donatti**  
FETAG